

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 04)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 (LOTE 04) CELEBRADA ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **VERKAUF DO BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS ELETRÔNICAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Lote 04 da Ata de Registro de Preços nº 09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Unilateral da ARP nº 09/2021 (Lote 04), fundamentada nos motivos apontados pela Gestora da 2.0.06.00/GCAL, Sra. *Tatiana Franco da Silva* no Despacho Jurídico Motivado 028/2022, documento que integra o Processo Administrativo E-Doc nº 7480/2022.

1.2 – O objeto da ARP nº 09/2021, Lote 04, é o fornecimento de conjunto de motobomba submersível com motor elétrico trifásico, destinado ao reforço nos sistemas de esgotamento sanitário, em diversas localidades do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A rescisão que ora se efetiva está amparada nas disposições da Lei 13.303/2016, no arts. 181 e 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO e, na Cláusula XVIII da Ata de Registro de Preços nº 09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integra este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo E-DOC nº 7480/2022.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A presente rescisão unilateral é feita com aplicação de Sanções Administrativas, pela quebra da confiança com a DESO e pelo descaso com execução das obrigações, aplicando-se a Suspensão Temporária de participar em licitações com a DESO por período de 01(um) ano, a partir da publicação do extrato de apenação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO